



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Secretaria-Geral
Divisão de Conselhos
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4437.8541
secretaria.geral@ufabc.edu.br

Ata nº 004/2013/Extraordinária/ConsUni

1 Aos 25 dias do mês de setembro do ano de 2013, no horário das 16h, na sala dos Conselhos,
2 Torre 1 - 1º andar, da Universidade Federal do ABC (UFABC), sita à Av. dos Estados, 5001,
3 Bloco A, Torre I, 1º andar, Bangu, Santo André, realizou-se a IV sessão extraordinária do
4 Conselho Universitário (ConsUni) da UFABC do ano 2013, previamente convocada e presidida
5 pelo magnífico reitor, professor, Hélio Waldman, com a presença dos seguintes: Conselheiros:
6 Alessandro Cardoso Carvalho, representante dos servidores técnico-administrativos André
7 Eterovic, representante docente do Centro de Ciências Naturais e Humanas (CCNH); Antonio
8 Cândido Faleiros, vice-diretor do CMCC. Antonio Claudio M. Padilha, representante suplente
9 discente de pós-graduação; Arnaldo Rodrigues dos Santos Júnior, diretor do CCNH; Daniel
10 Pansarelli, representante docente do CCNH; Daniel Zanetti de Florio, representante docente do
11 Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas (CECS); Denise Consonni,
12 substituta oficial do pró-reitor de graduação; Eduardo de Moraes Gregores, representante
13 docente do CCNH; Fábio Augusto Barcelos Teixeira, representante discente de graduação;
14 Flavio da Silva Nogueira, representante dos técnicos administrativos; Francisco de Assis
15 Comarú, pró-reitor de extensão(até as 17h40); Guiou Kobayashi, representante docente do
16 Centro de Matemática, Computação e Cognição (CMCC); Harki Tanaka, representante docente
17 do CECS; Henrique de Abreu Piccolo, representante dos técnicos administrativos; Herculano da
18 Silva Martinho, representante docente do CCNH; João Paulo Gois , representante suplente
19 docente do CMCC; Jorge Donizetti Rodrigues Júnior, representante suplente dos técnicos
20 administrativos; Jeverson Teodoro Arantes Junior, representante docente do CECS; Joel Pereira
21 Felipe, pró-reitor de assuntos comunitários e políticas afirmativas; Luiz Carlos da Silva Rozante,
22 representante docente do CMCC; Marcelo Augusto Christoffolete, representante docente do
23 CCNH; Marcelo Bussotti Reyes, representante docente do CMCC (até as 16h30); Marcelo
24 Modesto, vice-diretor do CECS; Maria Gabriela S. M. C. Marinho, representante suplente
25 docente do CECS; Mauricio Bianchi Wojslaw, substituto oficial do pró-reitor de administração;
26 Natasha Almeida Macedo, representante da comunidade civil; Fúlvio Rieli Mendes,
27 representante suplente docente do CCNH (até as 17h20); Ricardo de Sousa Moretti,
28 representante docente do CECS; Debora Maria Medeiros, representante suplente docente do
29 CMCC; e Silas de Melo Furtado, representante discente de graduação; Vladislav Kupriyanov,
30 representante docente do CMCC. Ausências Justificadas: Carlos Alberto Kamienski, pró-reitor
31 de pós-graduação; Eduardo de Camargo Oliva, representante da comunidade civil; e Gustavo
32 Martini Dalpian, vice-reitor; Klaus Werner Capelle, pró-reitor de pesquisa. Ausentes: Douglas
33 Alves Cassiano, representante docente do CECS; Elienai de Almeida Reis, representante
34 discente de graduação; Rafael Saad Fernandez, representante docente de pós-graduação; Rosana
35 Denaldi, pró-reitora de planejamento e desenvolvimento institucional e Wellington Barbosa de
36 Sousa, representante discente de graduação. Não-votantes: Reginaldo Fracasso, procurador
37 federal; Soraya Cordeiro; secretária-geral, Valdecir Marvulle (diretor do CMCC em férias).

38 Apoio: Aline Regina Bella, Aline Santiago Barboza e Daniely Dias Campos, assistentes em
39 administração da Secretaria-Geral. Havendo quórum legal, o magnífico reitor, após
40 cumprimentar os presentes, abre a sessão às 16h17. PAUTA ÚNICA. Pedido de informações do
41 Ministério Público Federal acerca de supostas irregularidades na deliberação da Resolução
42 ConsUni nº 114, que regulamenta as normas gerais para a realização de eleição para reitor e
43 vice-reitor, ocorrida no dia 25 de junho de 2013. Professor Waldman inicia a reunião
44 convidando o professor Antonio Faleiros para compor a Mesa. Informa que a convocação para a
45 presente reunião extraordinária deu-se para que o Conselho possa tomar conhecimento e discutir
46 o pedido de informações do Ministério Público Federal (MPF), Procuradoria da República de
47 São Bernardo do Campo. Pretende-se, também, coletar informações adicionais à Ata aprovada na
48 data de ontem acerca do ocorrido na reunião de 25 de junho de 2013 e analisar a alegação da
49 ilegalidade encaminhada ao Procurador da República quanto ao peso de 50% do voto dos
50 docentes. Comenta que entrou em contato com a professora Adriana Rigon Weska, diretora de
51 Desenvolvimento da Rede de Instituições Federais de Ensino Superior do Ministério da
52 Educação (MEC) e com professor Paulo Speller, secretário da Educação Superior para conversar
53 sobre a questão. Expõe ter explicado a ambos que o processo eleitoral para a sucessão do reitor
54 havia se iniciado e que o ConsUni já havia regulamentado tal processo, alterando algumas
55 disposições em relação ao processo de 2009, a saber: 1) realização da eleição por chapas; 2)
56 adoção, na consulta à comunidade, do peso de 50% para o peso do voto dos docentes e 50% para
57 as demais categorias, em caso de sua realização. E quando mencionou a questão desses pesos
58 para uma consulta à comunidade, foi alertado que qualquer consulta formal que utilize critério
59 diverso àquele que consta na legislação vigente, terá o processo rejeitado e devolvido à
60 Universidade. Entende, então, que o MEC se alinha ao questionamento levado ao MPF, relatado
61 pelo procurador da República, quanto à legalidade de se alterar tais pesos em consultas formais.
62 Tais fatos, a seu ver, colocam o ConsUni em um dilema sobre como prosseguir com o processo
63 eleitoral de sucessão de reitor e vice-reitor. Considera importante que os Conselheiros iniciem os
64 debates acerca do tema, de modo que haja um consenso, levando-se em consideração o pouco
65 tempo para continuar com o processo. Reitera o caráter não deliberativo da presente sessão,
66 acrescenta ser necessária a elaboração de uma resposta ao procurador da República, para a qual
67 se necessita averiguar duas questões. A primeira são os fatos ocorridos em reunião do dia 25 de
68 junho de 2013, sobre a qual muitos dos aspectos poderão ser verificados em ata já aprovada.
69 Restam dúvidas, porém, quanto à candidatura do professor Valdecir Marvulle já ter sido lançada,
70 à época. Ainda, há a suposta alteração do voto do professor Moretti que pode ser verificada em
71 ata. Porém, é possível que o próprio professor e os outros Conselheiros desejem detalhar a
72 situação. Outra questão versa sobre a alegação da ilegalidade trazida pelo procurador da
73 República e corroborada pelo MEC acerca do peso de 50% para o voto dos docentes. Abre o
74 tema para discussão. O representante dos TAs, Alexsandro, solicita que conste em ata que a
75 reunião possui caráter extremamente especial. Comenta trazer-lhe surpresa o conteúdo do texto
76 encaminhado pelo MPF, pois a denúncia anônima ocorreu após ampla divulgação do tema e
77 discussão em diversas reuniões. A definição dos pesos de 50-25-25 foi votada e homologada
78 pelo ConsUni sendo, portanto, válida. Finaliza afirmando considerar que o objetivo da presente
79 sessão deva ser encontrar meios legais de garantir-se a manutenção da flexibilização do processo
80 eleitoral e ampliação do peso dos votos de docentes e técnicos administrativos. Professor
81 Moretti solicita ao procurador, Dr. Reginaldo, um esclarecimento quanto ao ponto que determina
82 se a consulta é formal ou informal, pois essa foi uma tônica da conversa realizada na reunião do

83 dia 25 de junho e o assunto ainda não foi esgotado. Acredita que não se deva pensar, apenas, em
84 uma solução a se apresentar ao MPF, mas em uma maneira de garantir a manutenção das
85 decisões já tomadas pelo ConsUni. Dr. Reginaldo explica que o MPF recebeu uma denúncia
86 anônima em que foram arguidas três ilegalidades: 1) a alteração de voto de um dos Conselheiros
87 numa recontagem de votos; 2) o fato de o professor Valdecir Marvulle ter participado de uma
88 votação sobre assunto de seu interesse pessoal; e 3) o disposto em resolução sobre o peso dos
89 votos de forma diversa ao que dispõe legislação vigente. Crê, quanto ao segundo ponto, que
90 todos os docentes presentes seriam possíveis candidatos na eleição para reitor, o que não
91 significa a efetivação de que isso ocorrerá. Quanto ao primeiro ponto, expõe que, após a primeira
92 votação, em que se decidiu pela manutenção do peso de 70% dos votos dos docentes, por essa ter
93 apresentado uma diferença mínima de votos em relação aos contrários, solicitou-se uma
94 recontagem e, com a qual se chegou a um resultado inverso. Salienta que entende não ter havido
95 má fé, visto que, após o professor Moretti ter afirmado mudança em seu voto, somente numa
96 visão literal do regimento se poderia concluir pela ilegalidade. Porém, compete ao ConsUni
97 estabelecer e interpretar suas próprias normas e, naquele momento, ficou pacífico que aquele
98 procedimento configurava nova votação e não apenas uma recontagem, sendo, assim, legítimo o
99 procedimento do Conselheiro. Sugere que o ConsUni convalide o procedimento realizado
100 naquele momento, validando, portanto, a votação. No tocante ao terceiro ponto, explica que a
101 literalidade do dispositivo legal que disciplina o assunto contradiz o aprovado pelo ConsUni.
102 Informa que os três pontos precisam ser destacados ao MPF que poderá aceitar os
103 esclarecimentos e arquivar o procedimento ou propor uma ação ao Poder Judiciário. Esse, por
104 sua vez, pode acolher a ação para anular o processo, entre várias possibilidades. Acrescenta que,
105 da maneira como a UFABC escolheu encaminhar seu processo eleitoral, gera-se conflitos com
106 MPF, com o Poder Judiciário e, ainda, com o próprio MEC. A principal consequência disso pode
107 ser, após todas as instâncias vencidas, o MEC, ao final do processo recusar-se em homologá-lo.
108 Dr. Reginaldo esclarece que a pesquisa informal é aquela que não consta em normas internas da
109 Instituição. Exemplifica citando o caso da Universidade de Goiás, onde a consulta é feita pelas
110 entidades de cada classe, sem vínculo com a Universidade e tal consulta não figura na resolução
111 que regulamenta as eleições. Professor Luiz Rozante passa a palavra para professor Valdecir
112 Marvulle, que se encontra em período de férias regulamentares. Ele lê carta de resposta aos
113 questionamentos da Reitoria quanto à sua candidatura a reitor: “Caro Professor Helio Waldman,
114 Presidente do Conselho Universitário da UFABC. Conforme sua solicitação enviada por e-mail,
115 venho por meio desta fazer os esclarecimentos pedidos para a confecção da resposta ao ofício
116 enviado pela Procuradoria da República de São Bernardo do Campo, referência Tutela Coletiva
117 número 1.34.011.000193/2013-69. Segundo despacho do procurador, é necessário averiguar-se
118 se o professor Valdecir Marvulle já estava se candidatando à Reitoria na época da reunião que
119 deliberou as regras para a próxima eleição de reitor. É de conhecimento de todos, após a
120 divulgação do calendário eleitoral, que as pessoas poderão se candidatar para tal cargo apenas
121 após o dia 18 de outubro. Portanto, na data da reunião não havia nenhum candidato a este cargo,
122 inclusive a minha pessoa. Lembro também que, de acordo com a Lei Federal 9192/95, qualquer
123 docente com título de Doutor pode vir a ser candidato a reitor de uma universidade federal,
124 situação que enquadra 70% ou mais das pessoas presentes na reunião do ConsUni naquela
125 ocasião. Portanto, todas estas pessoas podem vir a ser candidatos a reitor da UFABC a partir das
126 inscrições. Assim, resta claro que não havia, na ocasião, candidato à Reitoria, nem há que se
127 falar em pré-candidatura, posto que, ademais da inexistência de previsão legal de tal instituto

128 jurídico, o calendário eleitoral não estava, ainda, estabelecido. Logo, é falsa a alegação de que eu
129 era candidato à Reitoria da UFABC na data da reunião citada, muito menos que havia interesses
130 pessoais da minha parte no assunto que estava sendo deliberado naquela reunião. Estou à
131 disposição para maiores (sic) esclarecimentos. Atenciosamente, professor Valdecir Marvulle,
132 diretor do CMCC.”. Complementa, afirmando não haver no regulamento da UFABC dispositivo
133 que impeça um Conselheiro de alterar seu voto em qualquer momento, inclusive durante uma
134 recontagem de votos. Ainda, expõe que, como se observou a vontade da comunidade em manter
135 os pesos dos votos em 50-25-25, não há outra escolha ao ConsUni, senão tornar a consulta como
136 uma pesquisa informal, revogando a Resolução e refazendo-a. Professor Joel acredita que a
137 denúncia não se sustente, uma vez que, em diversas reuniões, os votos são recontados por
138 diversos motivos sem qualquer questionamento. Ainda, afirma que o debate foi feito e ambas as
139 partes pronunciaram-se extensamente até que o ConsUni chegasse a uma decisão. Corrobora a
140 fala de professor Marvulle quanto à sua pré-candidatura e à realização de pesquisa informal. É
141 indagado por professor Waldman se está de acordo com a posição de professor Marvulle de
142 revogar a resolução aprovada, ao que responde que não, por não acreditar que a proposta seja
143 ilegal, uma vez que a consulta formal realizada é ao Colégio Eleitoral, formado 70% por
144 docentes. Professor Waldman esclarece que a Resolução aprovada prevê consulta à comunidade
145 e desse modo, implica na formalidade de tal consulta. Dr. Reginaldo expõe que a linha defendida
146 por professor Joel é uma argumentação que pode ser desenvolvida caso a UFABC deseje optar
147 por um enfrentamento com o MEC, mas considera remota a possibilidade de tal argumentação
148 prosperar. Uma pesquisa informal, de acordo com o órgão, não pode estar regulamentada por
149 nenhum documento oficial da Universidade. Professor Pansarelli afirma haver uma incorreção na
150 denúncia feita, pois ela cita a II sessão extraordinária do ConsUni, mas os fatos elencados
151 ocorreram na II sessão ordinária do Conselho. Corrobora as falas dos professores Joel e Marvulle
152 quanto à impossibilidade de uma candidatura àquela data e à ausência de disposto regimental que
153 proíba alteração de voto. Lembra a Mesa de sugestão encaminhada a ela à ocasião de que se
154 remetesse à consulta às categorias de classe, ao que foi respondido por professor Dalpian que a
155 Reitoria se opõe a isso por entender que as categorias não estejam aptas a realizar esse processo
156 de forma autônoma. Questiona se essa posição foi repensada. Professor Waldman esclarece que a
157 posição adotada por professor Dalpian refletia a posição da Reitoria de manter o controle do
158 processo eleitoral, porém, acredita que essa posição possa ser revista, uma vez que, a partir da
159 formação da Comissão Eleitoral, o controle não mais resta em suas mãos. Professor Vladislav
160 posiciona-se contrário aos pesos de 50-25-25 e acredita que nenhuma das categorias esteja
161 satisfeita. Mostra-se favorável ao peso de 70% para os docentes. Crê não haver mais tempo hábil
162 para mudar o sistema nessa eleição e devem-se concentrar esforços para que ela ocorra da
163 melhor maneira possível. Considera necessário que, após a realização da eleição para reitor e
164 vice-reitor, o debate seja retomado. O representante dos TAs, Henrique, acredita estar claro que
165 não houve ilegalidade na votação que culminou na aprovação dos pesos de 50-25-25. Corrobora
166 a fala de professor Joel quanto à legalidade da consulta, tal como está disposto na resolução.
167 Passa a palavra para Juliano Marques Nunes, que afirma, em resposta ao professor Vladislav,
168 que as porcentagens de 50-25-25 não refletem a posição de nenhuma das partes, mas
169 correspondem a um meio termo entre elas. Afirma causar-lhe curiosidade o conceito de
170 autonomia universitária adotado pela UFABC, uma vez que alguns docentes manifestaram-se
171 contrários às porcentagens aprovadas, alegando serem ilegais, mas ignoram a questão da Lei de
172 Diretrizes e Bases (LDB) que determina carga horária mínima de 8 horas semanais em sala de

173 aula aos docentes. Professor Daniel de Florio afirma fazer parte do manifesto dos docentes, mas
174 não da denúncia. Discorre sobre a soberania do Colégio Eleitoral e do MEC em relação à
175 realização da lista tríplice e da escolha do reitor. Expõe que a consulta deve ser desvinculada do
176 processo eleitoral. Lembra, ainda, que é dever dos Conselheiros votar de acordo com a vontade
177 de seus representados e não de suas opiniões pessoais. Professor Christoffolete sugere que se
178 discuta apenas como a consulta será realizada de modo a garantir que o processo seja
179 homologado ao que professor Arnaldo concorda. Professor Harki opina que uma consulta formal
180 é caracterizada pelo fato de o procedimento ser definido em resolução e, neste caso, sua ata deve
181 ser enviada ao MEC juntamente com a lista tríplice. Já uma pesquisa informal não figura em
182 resolução, podendo ser realizada pela comunidade. Crê que a única forma legal de se realizar o
183 que foi aprovado seria a retirada desse procedimento da resolução. Professor Comarú percebe
184 certo amadurecimento na UFABC durante esse processo de discussões. Reflete acerca do
185 processo democrático e sua característica não linear. Considera esse processo um aprendizado
186 importante, principalmente porque é nos ambientes acadêmicos que surgem as inovações.
187 Finaliza, afirmando que, apesar de defender a paridade total, ficou satisfeito com a reunião do
188 dia 25 de junho e votou pelos 50%. Professor Herculano afirma que ser alvo de uma investigação
189 e ter que prestar esclarecimentos não é algo confortável para ninguém, mas a questão do MPF
190 faz parte do jogo democrático. Propõe que o Regimento Interno do ConsUni passe por um
191 refinamento, explicitando-se o termo recontagem de votos, uma vez que há interpretações
192 divergentes, além de condições para que uma reunião se prolongue, como a queda de energia.
193 Professor Christoffolete expõe que todas as votações deveriam ser nominais para que a
194 comunidade possa saber como seus representantes votam. Menciona ainda que o uso da
195 tecnologia para tal fim permitiria que isso ocorresse de maneira segura e facilitaria o trabalho de
196 secretaria das reuniões. Professor Waldman expõe que ao longo de todo seu mandato como
197 reitor, a Reitoria foi alvo quase permanente de denúncias anônimas, não se lembrando de
198 qualquer denúncia que não tivesse essa característica, considerando, portanto, o fato como
199 normal. Dr. Reginaldo sugere que se passe aos encaminhamentos, pois percebe haver duas
200 propostas: transformar a consulta em pesquisa informal, ou, caso o Conselho não seja favorável a
201 isso, convalidar a votação já ocorrida. Professor Waldman considera a reunião muito útil, pois
202 subsidiará a Reitoria na elaboração da resposta ao MPF. A seu ver, ela denotou ser a vontade do
203 Conselho de que as decisões tomadas sejam mantidas, porém, deve-se decidir como alinhá-las à
204 legalidade. Corrobora a sugestão do Dr. Reginaldo de que se convalide a votação realizada.
205 Encerra as inscrições após a próxima fala. Professor Gregores solicita esclarecimentos quanto e
206 como se dará a discussão da convalidação, ao que lhe é respondido que o Conselho decidirá
207 como realizá-la e se deseja aprová-la. O representante discente da graduação, Silas, indaga se a
208 alteração de voto em uma recontagem é ilegal. Questiona, também, o porquê de o ofício ser
209 endereçado à ProEx e responde ao professor Christoffolete que a insatisfação dos Conselheiros
210 quanto à denúncia dá-se pelo fato de que houve amplo espaço para discussão do assunto em
211 diversas instâncias da UFABC, inclusive no ConsUni e apenas após o início do processo eleitoral
212 a denúncia foi feita. Expressa preocupação em relação a como se dará a organização de uma
213 pesquisa informal e como se garantirá que a vontade da comunidade será respeitada. Professor
214 Moretti expõe que o peso de 70% para o voto docente está assegurado, uma vez que o Colégio
215 Eleitoral é formado com 70% de seus membros sendo docentes. Explana que, no momento do
216 empate de votos, havia se absterido de votar por ter dúvidas quanto à legalidade das propostas.
217 Porém, a explicação do Dr. Reginaldo, à ocasião, esclareceu tais dúvidas, permitindo-o tomar



218 parte na votação. Ressalta não ter havido má fé ou vontade de subverter regras em tal ato.
219 Professor Daniel de Flório afirma estar certo de que não houve má fé, mas, a seu ver, quando se
220 fala em recontagem, deve-se, apenas, contar os votos novamente. Inclusive, e o fato consta em
221 ata, houve uma comparação entre o número de votos das duas votações, a fim de se verificar que
222 contaram com os mesmos votantes. Professor Jeverson acredita não ser necessária uma
223 convalidação, uma vez que a ata foi aprovada, podendo, então, a votação ser considerada
224 convalidada. Ressalta que, em sua opinião, o que houve foi uma recontagem. Expõe ser um dos
225 docentes que assinou o manifesto e após os esclarecimentos feitos por professor Waldman acatou
226 a decisão, mesmo ela não correspondendo a sua vontade. O representante TA, Alexsandro,
227 afirma que os termos da ata e os termos da Resolução estão claros quanto à intenção do Conselho
228 naquele momento. Vê a convalidação como algo positivo. Parabeniza professor Waldman por
229 abster-se das votações, votando somente nos empates. Professor André Eterovic propõe uma
230 votação, entre manter ou revogar a Resolução. Revogando-se a Resolução, a resposta às questões
231 da alteração de voto de professor Moretti e do interesse pessoal de professor Marvulle será muito
232 mais simples. Nesse caso, a atual Comissão Eleitoral deverá ser destituída e novamente instituída
233 quando da criação de nova resolução. Quanto à nova resolução, deve-se decidir se será retirada a
234 menção à consulta ou se serão alterados os pesos dos votos para 70-15-15. Caso seja mantida a
235 resolução, é necessário discutir-se os argumentos que serão dados para a manutenção dos pesos
236 de 50-25-25, que, a seu ver, deveriam basear-se na autonomia universitária. Professor Waldman
237 expõe que a problemática apresentada é complexa demais para ser discutida na presente data.
238 Sugere que se acate a convalidação, conforme exposto por Dr. Reginaldo, que por sua vez,
239 esclarece ser interessante o argumento do professor Jeverson, quanto à ata, mas discorda que ela
240 seja suficiente para declarar a votação válida. Acrescenta que tal convalidação deve ser dada,
241 apenas, se a intenção for sustentar a Resolução. Caso contrário, ela é desnecessária, uma vez que
242 há elementos suficientes para elaboração de uma resposta ao MPF. Professor André questiona
243 como será defendida a posição do peso de 50% para os docentes. Dr. Reginaldo responde que os
244 argumentos serão norteados pela noção da autonomia universitária. Comenta que o MPF poderá
245 encaminhar o processo ao Poder Judiciário. Este, por sua vez, poderá dar-se por satisfeito com os
246 argumentos da UFABC ou não. Menciona ainda que há risco de o processo não ser homologado
247 pelo MEC, o que é bastante preocupante. Considera, diante do rumo dos debates, ainda não
248 haver necessidade de convalidar a decisão tomada, uma vez que lhe parece que o Conselho esteja
249 propenso a realizar a consulta informalmente, o que, em sua opinião, seria o caminho mais
250 adequado a se seguir. Professor Waldman afirma que, diante do exposto, a Reitoria também não
251 percebe a necessidade da convalidação, uma vez que há elementos suficientes para uma resposta
252 ao MPF e, de alguma forma, o que foi aprovado será revogado. Professor André Eterovic
253 questiona se tal resposta será encaminhada após a próxima reunião. Dr. Reginaldo explana que
254 será solicitado uma dilação de dez dias e esse será o prazo para o encaminhamento da resposta.
255 Alerta para o fato de que o MPF encaminhará seu parecer após 60 ou 90 dias e, deste modo, não
256 se pode esperar que isso ocorra para tomar as decisões necessárias. Professor Waldman expõe
257 que a defesa poderá ser pautada pela alegação de que o ConsUni foi motivado pelo desejo da
258 comunidade de democratização do processo eleitoral, mas que ele deseja, também, adequar-se à
259 legalidade. Reflete que o ConsUni poderia aprovar uma Moção ao Congresso Nacional
260 solicitando uma revisão do art. 56 da LDB, que dispõe acerca do peso de 70% para os docentes
261 para essas consultas eleitorais para reitor e vice-reitor. Conselheiro Henrique questiona se não
262 seria possível apenas retificar a Resolução para que a consulta torne-se uma pesquisa informal,

263 mantendo-se os outros dispostos. É-lhe respondido que a intenção seria, justamente, essa.
264 Necessita-se apenas estudar como isso será feito. Professor Waldman reflete que, em um
265 processo formal, a Reitoria possui uma série de atribuições que são reduzidas a partir da
266 nomeação da Comissão Eleitoral e do Colégio Eleitoral, uma vez que o reitor não os preside.
267 Uma pesquisa informal consiste em um acordo de cavalheiros entre o ConsUni e as entidades,
268 uma vez que, nesta modalidade, não há meios daquele órgão orquestrar como tal pesquisa será
269 realizada. Professor Jeverson expressa que, ao buscar a adequação à legalidade não se deva
270 tentar burlar as leis. Percebe que o debate não está maduro e indaga sobre a possibilidade de
271 retorná-lo à comunidade. Questiona, ainda, se há possibilidade de se estender o mandato do atual
272 reitor até que a questão seja totalmente resolvida dentro da legalidade. Professor Waldman
273 afirma não haver precedentes para tal situação, não podendo responder tais questionamentos.
274 Professor Daniel Pansarelli expõe que as discussões estão extrapolando a pauta e sugere que seja
275 dada por encerrada a presente reunião. Professor Waldman acata a sugestão e menciona a
276 possibilidade de haver uma nova reunião no dia 7 de outubro. Como nenhum dos participantes
277 desejasse fazer uso da palavra, o reitor agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão às
278 18h40. Do que para constar, nós, Fabiane Alves, chefe da Divisão de Conselhos, Aline Regina
279 Bella, Aline Santiago Barboza e Daniely Dias Campos, assistentes em administração da
280 Secretaria-Geral, em conjunto com a secretária-geral, lavramos e assinamos a presente Ata
281 aprovada pelo reitor, professor Helio Waldman e pelos demais presentes à sessão.

Fabiane Alves
Chefe da Divisão de Conselhos

Aline Regina Bella
Assistente em Administração

Aline Santiago Barboza
Assistente em Administração

Daniely Dias Campos
Assistente em Administração

Soraya Aparecida Cordeiro
Secretária-Geral

Helio Waldman
Reitor